LEI Nº 580 DE 1º DE OUTUBRO DE 1974

Abre um crédito suplementar no valor de Cr$ 120.770,00

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABREUVA, Estado de São Paulo, aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Contadoria um crédito no valor de Cr$ 120.770,oo (Cento e vinte mil setecentos e setenta cruzeiros) suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Poder Legislativo
31.20.00 Material de Consumo
Artigos de Expediente. . . . . Cr$ 500,00
31.30.00 Serviços de Terceiros
b) Aluguel Prédio da Câmara. . . . . Cr$ 560,00
Poder Executivo
31.40.09 Encargos Diversos
a) Abono de Natal. . . . . .Cr$15.000,00
Departamento da Fazenda
31.11.16 01- Venc.e Vantagens Fixas. . . . . .Cr$ 1.350,00

VIAÇÃO,TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
Conservação de Rodovias
31.20.42 Material de Consumo
b) Gazolina, Óleo, etc. . . . . ..Cr$25.000,00
c) Aquisição de Cimento,Areia, etc. . . . . ..Cr$ 5.000,00
31.40.42 Encargos Diveros
Desp.miúdas de pronto pagamento . . . .Cr$ 2.500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA
Ensino Iº Grau
31.20.61 Material de Consumo
d) Aquisição de Cimento, Areia, etc. . . . .Cr$ 2.500,00
EDUCAÇÃO E CULTURA
Biblioteca Pública Municipal
31.30.67 Serviços de Terceiros
Aluguel do Prédio. . . . . ..Cr$ 480,00

BEM ESTAR SOCIAL
Transferências correntes
32.30.81 Contr. p/Previdência Social. . . . . ..Cr$27.000,00
Salário Família
32.33.89 Salário Familia do Pessoal Civil. .. . . ..Cr$ 500,00
SERVIÇOS URBANOS
Limpeza Pública
31.20.92 Material de Consumo
Gazolina, Óleo, etc. . . . . .Cr$ 1.380,00
A Transportar. . . . . Cr$ 71.770,00

Transporte. . . . . Cr$ 81.7[illegible]0,00

SERVIÇOS URBANOS
Limpeza Pública
Serviços de Terceiros
31.30.92 Consertos e Rep.em Geral. . . . . .Cr$ 3.500,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Material de Consumo
31.20.93 Lampadas, Fios, etc. . . . . .Cr$ 3.000,00

JARDINS PÚBLICOS
Obras Públicas
41.10.95 Guias e Sargetas, etc. . . . . .Cr$ 30.000,00

CEMITÉRIO MUNICIPAL
Material de Consumo
31.20.97 Material de Manutenção. . . . . .Cr$ 2.500,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto - com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto - para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua - publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 3 de outubro de 1974

RENATO NIEDERAUER ZANCHI
Presidente

NELSON EMANOELI
Secretário